

DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA

Termo de Referência 200/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
200/2026	749000-DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA	ALEXSSANDRO HEURY HEINZ SALM	09/09/2026 09:43 (v 0.12)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		62394.000608/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de workstations de alta performance e Notebooks de alto desempenho para uso no laboratório de forense computacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador (WORKSTATION) de alto desempenho, conforme detalhamento constante no item 3.2.1 deste documento.	625398	UN		4	R\$ 87.370,00	R\$ 349.480,00
2	Notebook de alto desempenho, conforme termo de referência, conforme detalhamento constante no item 3.2.2 deste documento.	638970	UN		6	R\$ 27.916,13	R\$ 167.496,78

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	Microcomputador (WORKSTATION) de alto desempenho	UN	2	4	4

2	Notebook de alto desempenho	UN	2	6	6
---	-----------------------------	----	---	---	---

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o fornecedor deverá obedecer a este último

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está sendo realizada em virtude da seguinte justificativa: aumentar a capacidade e manter o CTIM pronto para atender às demandas referentes à Forense Computacional e à Análise de Vulnerabilidades, com fim de contribuir para a análise e processamento das evidências digitais para procedimentos administrativos e/ou judiciais, bem como para a identificação proativa de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação. Possibilidade de processar e analisar grandes volumes de dados complexos, tais como: imagens de alta resolução, vídeos, registros financeiros, documentos eletrônicos, advindas das mais variadas fontes. Soma-se a isso, a necessidade de manter a capacidade de hardware compatíveis com as ferramentas forenses já adquiridas, tais como: FTK, EnCase, Cellebrite (UFED), bem como suportar a execução de ferramentas especializadas em análise de vulnerabilidades, como scanners de rede, frameworks de exploração e ambientes de testes isolados, que demandam elevada capacidade de processamento e memória RAM para identificação e mitigação de vulnerabilidades antes que possam ser exploradas por agentes maliciosos.

Ademais, a opção por notebooks de alto desempenho é estratégica, pois alia o poder de hardware necessário para processar grandes volumes de dados complexos (como imagens, vídeos e registros financeiros) à mobilidade operacional indispensável para a atuação moderna. Essa portabilidade garante compatibilidade local com ferramentas robustas já adquiridas, como FTK, EnCase e Cellebrite, além de suportar frameworks de exploração e ambientes virtualizados de testes isolados diretamente nos ativos auditados. Ademais, a mobilidade dessas estações de trabalho portáteis permite a aquisição e triagem de evidências digitais fora do laboratório, agilizando a preservação de dados voláteis e assegurando a cadeia de custódia em procedimentos administrativos ou judiciais. Essa flexibilidade tática também viabiliza o pronto emprego da equipe técnica em perícias externas complexas e a participação ativa em eventos, simulados e exercícios estratégicos de Defesa Cibernética, garantindo autonomia, rapidez e alta performance na identificação proativa e mitigação de vulnerabilidades em qualquer cenário.

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000083/2026
 - II. Data de publicação no PNCP: : 13/05/2025
 - III. Id do item no PCA:164
 - IV. Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES

2.3. Em estrita observância ao disposto no Art. 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a presente contratação foi precedida de rigoroso planejamento e encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico institucional, às metas da DCTIM e às diretrizes de TIC da Administração Pública Federal. Essa convergência e maturidade institucional materializam-se por meio da integração harmônica com os seguintes instrumentos de governança e controle, atendendo aos objetivos específicos da referida norma:

2.3.1. Plano Anual de Contratações (PAC): A demanda encontra-se previamente cadastrada e aprovada no cronograma de contratações, evidenciando que a iniciativa cumpre a obrigatoriedade de planejamento prévio. Este alinhamento assegura a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo a previsibilidade orçamentária, a eficiência administrativa e a modicidade de custos desde a fase embrionária do certame.

2.3.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC): O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Diretoria de Comunicação e Tecnologia da Informação da Marinha, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-03	Manter a infraestrutura dos ativos de segurança da RECI

ALINHAMENTO AO PDTIC			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Montar o processo e submeter à Seção de Material e Plano Diretor da DCTIM	M-06	Atingir, ao menos, 90% de atualização dos ativos da infraestrutura de segurança, observando o máximo de 3% de crescimento dos ativos na rede.

2.3.3. Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS-MB)

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da Marinha do Brasil (PLS-MB) 2025–2027, especialmente quanto às diretrizes relacionadas à promoção da sustentabilidade nas contratações públicas, à racionalização do uso de recursos e à busca pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos institucionais.

Nesse contexto, a aquisição de notebooks e workstations de alto desempenho mostra-se compatível com as diretrizes do PLS-MB, na medida em que busca adequar a infraestrutura computacional às necessidades operacionais do CTIM, com especificações técnicas dimensionadas para evitar a obsolescência precoce dos equipamentos e assegurar vida útil compatível com a evolução das ferramentas de Forense Computacional e de Análise de Vulnerabilidades já empregadas pelo Centro, proporcionando, assim, maior capacidade de processamento e melhor aproveitamento da infraestrutura tecnológica ao longo de seu ciclo de vida.

A contratação também contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que a especificação dos equipamentos considera as necessidades técnicas efetivamente identificadas, evitando a aquisição de equipamentos com capacidade inferior às demandas de processamento e, conseqüentemente, a necessidade de substituições prematuras. Ademais, a centralização da aquisição por meio de Ata de Registro de Preços possibilita o aproveitamento de ganho de escala e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade de manutenção e ampliação da capacidade computacional do CTIM para o desempenho de atividades de Forense Computacional e Análise de Vulnerabilidades, conclui-se que a contratação guarda aderência às diretrizes de sustentabilidade, eficiência, racionalização e economicidade estabelecidas no PLS-MB 2025–2027, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.4. Em estrita conformidade com as diretrizes de governança estabelecidas pela Secretaria de Governo Digital (SGD /MGI), este Setor Técnico realizou a consulta e a verificação junto ao Plano de Metas de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (PMC-TIC), bem como ao Catálogo de Soluções de TIC Reusáveis e Estratégicas associado. Após a devida análise do planejamento macro e dos modelos de contratação centralizada coordenados pelo órgão central do SISP para o exercício de 2026, resta formalmente afirmado que nenhuma contratação, ata de registro de preços ativa ou solução disponível no âmbito do PMC-TIC é igual ou intercambiável com o objeto deste certame.

2.5. A aquisição de workstations e notebooks de alto desempenho constitui uma demanda singular para aumentar a capacidade e manter o CTIM pronto para atender às demandas referentes à Forense Computacional e à Análise de Vulnerabilidades. Assim, a ausência de soluções idênticas ou centralizadas aderentes no PMC-TIC ratifica a plena regularidade e a necessidade da condução deste processo autônomo, garantindo a vantajosidade e o estrito alinhamento da contratação aos requisitos específicos de segurança e resiliência da informação exigidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico neste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de 4 (quatro) workstations e 6 (seis) notebooks de alto desempenho para atendimento das crescentes demandas de forense computacional e de análises de vulnerabilidades.

3.2.1 A solução deverá contemplar os itens abaixo específicos para Workstations de alto desempenho:

REQUISITOS MÍNIMOS — PLACA PRINCIPAL E INTERFACES

- a) Possuir, no mínimo, 8 (oito) slots para memória RAM DDR5 ECC Registered (RDIMM), permitindo expansão da memória para, no mínimo, 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), com suporte a velocidades de 4.800 MT/s (quatro mil e oitocentos megatransferências por segundo) ou superior, conforme as características da plataforma e do processador ofertado;
- b) Possuir, no mínimo, 5 (cinco) slots PCI Express, destinados à instalação de dispositivos de expansão, sendo, no mínimo:
 - 1 (um) slot PCIe Gen5 x16, elétrico e mecânico, full height e full length;
 - 2 (dois) slots PCIe Gen4 x16, elétricos e mecânicos, full height e full length;
 - 2 (dois) slots PCIe Gen4 com, no mínimo, 4 (quatro) linhas PCI Express eletricamente disponíveis (x4), admitindo-se maior largura mecânica, desde que compatíveis com dispositivos PCIe x4 e adequados à instalação dos componentes previstos na configuração ofertada;
- c) Os slots PCIe deverão ser integrados à placa principal ou à arquitetura nativa da plataforma, não sendo admitida a utilização de adaptadores ou extensores externos destinados exclusivamente ao atendimento do quantitativo mínimo estabelecido;
- d) Possuir, adicionalmente, 2 (dois) slots M.2 PCIe Gen4 x4, destinados à instalação de unidades SSD NVMe, ou tecnologia integrada de desempenho e funcionalidade equivalente ou superior;
- e) Possuir módulo de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, integrado à placa principal ou à plataforma, compatível com os padrões aplicáveis de segurança de hardware;
- f) Suportar inicialização do sistema por dispositivos externos conectados por USB 3.0 ou superior;
- g) Possuir controladora SATA integrada, com velocidade de transferência de até 6 Gb/s, disponibilizando, no mínimo, 5 (cinco) portas SATA;
- h) Possuir interface ou recursos nativos da plataforma compatíveis com unidades de armazenamento NVMe, permitindo a utilização dos dispositivos de armazenamento especificados neste Termo de Referência;

- i) Possuir arquitetura de acesso à memória compatível com o processador ofertado e permitir a utilização dos canais de memória disponibilizados pela plataforma;
- j) Possuir suporte a tecnologia RAID, por controladora integrada, firmware ou controladora dedicada compatível com a plataforma, possibilitando, no mínimo, as configurações RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10, quando tecnicamente suportadas pelos dispositivos instalados.

BIOS / UEFI

- a) Possuir recurso de apagamento seguro dos dados das unidades de armazenamento, disponibilizado pelo BIOS/UEFI ou pela ferramenta oficial de gerenciamento do fabricante;
- b) Possuir mecanismos de verificação de integridade do firmware e suporte a mecanismos de inicialização segura, incluindo Secure Boot;
- c) Possuir ferramenta gráfica ou equivalente para diagnóstico dos principais componentes de hardware;
- d) O fabricante deverá disponibilizar ferramenta oficial para diagnóstico, manutenção e atualização do equipamento, incluindo, quando aplicável, drivers, chipset, firmware e BIOS/UEFI;
- e) O número de série e/ou identificador único do equipamento deverá estar registrado em DMI/SMBIOS ou tecnologia equivalente, permitindo sua identificação por ferramentas de diagnóstico ou gerenciamento;
- f) BIOS/UEFI disponível em português ou inglês e compatível com a especificação UEFI aplicável;
- g) O fabricante deverá disponibilizar atualizações de BIOS/UEFI durante o período de garantia;
- h) Utilizar memória não volátil e reprogramável para armazenamento do firmware, com mecanismos de proteção contra gravação ou alteração não autorizada;
- i) Suportar padrões Plug and Play, ACPI e SMBIOS, ou tecnologias equivalentes;
- j) Possuir mecanismos de proteção contra alteração não autorizada do firmware;
- k) Permitir configuração de mecanismos de autenticação e controle de acesso ao BIOS/UEFI, incluindo senha para acesso às configurações e, quando disponível na plataforma, proteção para inicialização do equipamento;
- l) Permitir identificação do equipamento por meio de informações DMI/SMBIOS ou tecnologia equivalente;
- m) Permitir habilitação e desabilitação das interfaces USB por meio do BIOS/UEFI ou ferramenta oficial de gerenciamento;
- n) O BIOS/UEFI deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ou por fornecedor devidamente autorizado, sendo responsabilidade do fabricante garantir sua compatibilidade, atualização, manutenção e suporte durante o período de garantia;
- o) Serão aceitas soluções OEM ou personalizadas, desde que o fabricante do equipamento possua os direitos necessários para utilização, atualização e manutenção do BIOS/UEFI;
- p) As atualizações de BIOS/UEFI deverão ser disponibilizadas por meio do site oficial ou ferramenta oficial do fabricante;
- q) O equipamento deverá permitir gerenciamento remoto, por meio de recursos nativos da plataforma ou solução oficialmente disponibilizada pelo fabricante;
- r) O gerenciamento remoto deverá permitir, quando suportado pela plataforma, ligar, desligar, reiniciar e realizar operações de gerenciamento do equipamento remotamente;
- s) O sistema de gerenciamento remoto deverá permitir, quando suportado pela plataforma, operações de inicialização remota, inclusive a partir de imagem ISO/IMG ou dispositivo virtual equivalente;
- t) Possuir mecanismo de detecção de abertura ou violação do gabinete, com registro do evento no firmware, sistema operacional ou ferramenta oficial de gerenciamento;
- u) Suportar PXE (Pre-boot Execution Environment) e Wake on LAN (WOL).

ARMAZENAMENTO

- a) Possuir, no mínimo, 2 (duas) unidades SSD NVMe de 2 TB (dois terabytes) cada, totalizando capacidade bruta instalada de, no mínimo, 4 TB (quatro terabytes);

- b) As unidades deverão utilizar interface PCIe NVMe Gen4 x4 ou superior, instalada em slots M.2 ou em solução nativa da plataforma com desempenho e funcionalidade equivalentes ou superiores;
- c) Os SSDs deverão ser destinados a uso profissional, compatíveis com operação intensiva de leitura e escrita;
- d) Possuir especificação de resistência de gravação (TBW — Total Bytes Written) compatível com utilização profissional intensiva, devendo o fabricante informar o valor correspondente ao modelo ofertado;
- e) Cada unidade deverá possuir velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 6.500 MB/s e velocidade de escrita sequencial de, no mínimo, 4.000 MB/s;
- f) Possuir suporte a criptografia de hardware, incluindo Self-Encrypting Drive (SED) compatível com TCG Opal 2.0, ou tecnologia equivalente ou superior;
- g) Permitir a configuração das duas unidades em RAID, quando suportada pela plataforma, ficando a critério do CONTRATANTE a utilização em RAID ou como unidades independentes na configuração inicial.

PROCESSADOR

- a) Possuir processador de arquitetura x86-64, destinado a utilização em workstation profissional;
- b) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) núcleos físicos e 36 (trinta e seis) threads;
- c) Possuir desempenho compatível com utilização profissional intensiva, comprovado por pontuação mínima de 31.000 (trinta e um mil) pontos no CPU Mark, aferida pelo benchmark PassMark ou metodologia equivalente definida no edital;
- d) Possuir, no mínimo, 35 MB (trinta e cinco megabytes) de memória cache, considerando o cache especificado oficialmente pelo fabricante do processador;
- e) Ser compatível com memória DDR5 ECC Registered (RDIMM), com suporte a, no mínimo, 4.800 MT/s, conforme as características da plataforma;
- f) Estar em produção ou possuir disponibilidade comercial comprovada na data da contratação;
- g) Pertencer a linha de processadores destinada a workstations profissionais ou equipamentos profissionais de alto desempenho;
- h) Ser compatível com a placa principal, memória RAM, sistema de refrigeração, fonte de alimentação e demais componentes da configuração ofertada.

MEMÓRIA RAM

- a) Possuir capacidade instalada mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);
- b) Ser do padrão DDR5 RDIMM (Registered), com recursos de ECC (Error Correction Code);
- c) Possuir velocidade mínima de 4.800 MT/s, observadas as limitações oficialmente especificadas pelo fabricante do processador e da plataforma;
- d) Ser instalada em configuração compatível com os canais de memória da plataforma;
- e) Ser compatível com os slots de memória disponíveis na placa principal;
- f) Permitir expansão futura para, no mínimo, 512 GB.

INTERFACE DE VÍDEO

- a) Possuir placa de vídeo dedicada (offboard), instalada em interface PCI Express;
- b) Possuir, no mínimo, 24 GB (vinte e quatro gigabytes) de memória gráfica dedicada, padrão GDDR6 ou superior;
- c) Suportar DirectX 12, OpenCL e OpenGL, ou versões superiores das respectivas tecnologias;
- d) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces físicas de saída de vídeo, sendo, no mínimo, 2 (duas) no padrão DisplayPort;
- e) Obter pontuação de desempenho igual ou superior a 19.000 (dezenove mil) pontos no G3D Mark, aferida por meio do VideoCardBenchmark ou metodologia equivalente definida no edital;

f) Permitir a utilização simultânea de, no mínimo, 2 (dois) monitores, suportando individualmente resolução de 3.840×2.160 pixels (4K) em modo estendido.

INTERFACE DE REDE

- a) Possuir interface de rede Ethernet integrada à placa principal ou à plataforma;
- b) Suportar comunicação em 10/100/1000 Mbit/s, nos padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet;
- c) Possuir negociação automática da velocidade da interface (auto-sense/autonegotiation);
- d) Permitir comunicação em modo Half/Full Duplex;
- e) Possuir conector RJ-45;
- f) Possuir suporte a PXE (Pre-boot Execution Environment);
- g) Possuir indicador luminoso de atividade e/ou velocidade da conexão;
- h) Possuir suporte a Wake on LAN (WOL);
- i) Permitir gerenciamento remoto, quando suportado pela plataforma.

INTERFACES USB

- a) Possuir, no mínimo, 10 (dez) interfaces USB, nativas ou integradas ao equipamento;
- b) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB 3.0 ou superior;
- c) Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface USB-C;
- d) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB com acesso frontal;
- e) Não será admitida a utilização de hubs USB externos exclusivamente para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

GABINETE

- a) Possuir gabinete do tipo torre, dimensionado para acomodar todos os componentes especificados;
- b) Possuir leitor de cartões SD, integrado ao equipamento ou disponibilizado como recurso nativo de fábrica;
- c) Ser fornecido pelo fabricante do equipamento ou em regime OEM devidamente comprovado;
- d) Possuir mecanismo de segurança física que dificulte o acesso não autorizado aos componentes internos;
- e) Possuir mecanismo de detecção de intrusão do gabinete;
- f) No caso de abertura do chassi, deverá ser registrado o evento, com possibilidade de consulta pelo BIOS/UEFI, sistema operacional, ferramenta de diagnóstico ou software oficial de gerenciamento;
- g) Permitir a abertura do gabinete para manutenção sem necessidade de ferramentas específicas, quando previsto no projeto do fabricante;
- h) O botão de liga/desliga e os indicadores de funcionamento deverão estar localizados na parte frontal ou em posição de fácil acesso;
- i) As conexões para periféricos externos deverão estar localizadas nos painéis frontal e/ou traseiro, observadas as quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Possuir suportes ou pés antiderrapantes;
- k) Possuir identificação das interfaces de conexão;
- l) Possuir mecanismo físico para instalação de trava de segurança;

- m) Deverá ser fornecida trava de segurança compatível com o mecanismo disponibilizado no equipamento;
- n) Possuir conector padrão Kensington ou tecnologia de segurança física equivalente.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) A fonte de alimentação deverá ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;
- b) Possuir potência nominal mínima de 750 W (setecentos e cinquenta watts), sendo dimensionada para suportar a configuração completa ofertada;
- c) Possuir eficiência energética mínima correspondente ao padrão 80 PLUS Gold ou superior, ou certificação tecnicamente equivalente reconhecida;
- d) Ser fornecida com cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro NBR 14136;
- e) Aceitar alimentação elétrica de 100 a 240 VCA, em frequência de 50/60 Hz, com seleção automática da tensão de entrada;
- f) A fonte deverá ser dimensionada pelo fabricante para suportar, com margem adequada, a configuração completa ofertada, incluindo processador, placa gráfica, memória, unidades de armazenamento e demais componentes instalados.

TECLADO

- a) Padrão ABNT-2;
- b) Possuir, no mínimo, 107 teclas;
- c) Possuir todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive a tecla "ç";
- d) Possuir ajuste de inclinação;
- e) Possuir indicador luminoso de teclado numérico habilitado;
- f) Possuir indicador luminoso de Caps Lock acionado;
- g) Possuir conexão USB;
- h) Possuir cabo USB com comprimento mínimo de 1,00 m;
- i) Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- j) Possuir tecla Windows ou equivalente compatível com o sistema operacional;
- k) Possuir 12 teclas de função, F1 a F12, na porção superior;
- l) As teclas de função deverão poder ser acionadas diretamente;
- m) A identificação das teclas deverá ser permanente e resistente ao desgaste decorrente do uso normal;
- n) Ser compatível com o sistema operacional fornecido.

MOUSE

- a) Possuir 3 (três) botões, sendo um deles do tipo scroll;
- b) Possuir tecnologia óptica ou laser, sem utilização de esfera;
- c) Possuir roda para rolagem;
- d) Possuir conexão USB;
- e) Possuir cabo USB com comprimento mínimo de 1,00 m;
- f) Ser acompanhado de mouse pad adequado à utilização do equipamento;
- g) Possuir resolução mínima de 1.000 DPI;

h) Ser compatível com o sistema operacional fornecido.

SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

a) Cada equipamento deverá ser entregue com Microsoft Windows 11 Pro for Workstations 64 bits (OEM), no idioma Português (Brasil), previamente instalado e configurado;

b) A licença fornecida deverá ser válida, regular e vinculada ao equipamento, conforme o modelo de licenciamento aplicável;

c) O sistema operacional deverá estar configurado de modo a reconhecer adequadamente os componentes de hardware que integram a workstation;

d) Deverão ser fornecidos ou disponibilizados os drivers necessários ao pleno funcionamento de todos os componentes do equipamento;

e) O fabricante deverá disponibilizar atualizações de segurança, drivers e firmware durante o período de garantia;

f) O equipamento deverá possuir compatibilidade oficialmente reconhecida pelo fabricante com o sistema operacional ofertado.

MONITOR DE VÍDEO

- Cada computador do tipo workstation deverá ser entregue com 2 (dois) monitores, ambos atendendo integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Tela plana, com tamanho diagonal mínimo de 27'' (vinte e sete polegadas) e máximo de 32'' (trinta e duas polegadas);
- Formato widescreen, preferencialmente com relação de aspecto de 16:9;
- Possuir tecnologia LCD com retroiluminação LED ou OLED, ou tecnologia equivalente ou superior;
- Brilho mínimo de 300 cd/m² (trezentas candelas por metro quadrado);
- Possuir resolução nativa mínima de 3840 x 2160 pixels (4K UHD), com taxa de atualização mínima de 60 Hz (sessenta Hertz);
- Possuir reprodução de cores com cobertura mínima de 99% (noventa e nove por cento) do espaço de cores sRGB ou especificação equivalente ou superior;
- Possuir ângulo de visão mínimo de 178° (cento e setenta e oito graus) horizontal e 178° (cento e setenta e oito graus) vertical, quando informado pelo fabricante;
- Possuir tecnologia IPS ou tecnologia equivalente ou superior em qualidade de imagem e ângulo de visão;
- Possuir tela com tratamento antirreflexo ou anti-ofuscamento;
- Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de entrada de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort;
- Deverá possuir HUB USB integrado com, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB, sendo USB 3.0 ou superior;
- Deverão ser fornecidos os cabos necessários para interconexão dos monitores com as workstations, de modo a permitir o pleno funcionamento dos equipamentos e das interfaces especificadas;
- Possuir controles para ajuste de brilho e contraste;
- Permitir regulagem de altura, inclinação e rotação da tela, sem necessidade de adaptações externas;
- Possuir função de rotação da tela (Pivot Rotation) de aproximadamente 90° (noventa graus), permitindo sua utilização nos modos paisagem e retrato;
- Possuir mecanismo para instalação de trava de segurança compatível com padrão Kensington ou equivalente, quando disponibilizado pelo fabricante;
- Possuir fonte de alimentação integrada ou externa, compatível com tensão de entrada de 100 a 240 VCA, com seleção automática de tensão, na frequência de 50/60 Hz;
- Deverão ser fornecidos, no mínimo, os cabos de vídeo necessários à conexão dos monitores às workstations, compatíveis com a resolução de 3840 x 2160 pixels (4K UHD) e com as interfaces disponibilizadas, com comprimento mínimo de 1,8 metro;
- Deverá ser fornecido cabo de alimentação compatível com o padrão ABNT NBR 14136, com comprimento adequado à instalação;

- Deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, não sendo admitida incompatibilidade que impeça o pleno funcionamento dos recursos especificados;
- Os monitores deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados;
- Os monitores deverão ser destinados ao uso corporativo ou profissional;
- Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos monitores, incluindo cabos, fonte de alimentação, quando aplicável, e documentação técnica disponibilizada pelo fabricante;
- A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo defeitos no painel de exibição que comprometam sua utilização normal, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

CERTIFICAÇÕES PARA WORKSTATION E MONITOR

- Os equipamentos ofertados deverão atender aos requisitos ambientais e de eficiência energética aplicáveis à sua categoria, mediante certificação reconhecida ou documentação técnica oficial equivalente, quando disponível;
- Os equipamentos deverão atender às disposições aplicáveis relativas à restrição de substâncias perigosas, tais como RoHS ou regulamentação equivalente;
- Os equipamentos deverão atender aos requisitos de eficiência energética aplicáveis à sua categoria, admitindo-se, para fins de comprovação, certificação reconhecida, declaração do fabricante ou documentação técnica oficial que demonstre o atendimento ao requisito;
- Quando exigida certificação ambiental ou de eficiência energética específica, será admitida certificação equivalente que comprove o atendimento aos mesmos requisitos técnicos e ambientais;
- Os equipamentos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, devendo o fabricante disponibilizar, quando aplicável, os recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

GARANTIA ON-SITE DO OBJETO

- A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE, no local onde os equipamentos estiverem instalados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE;
- A garantia deverá abranger todos os componentes fornecidos, incluindo workstation, monitor, memória, unidades de armazenamento, placas, fontes de alimentação e demais componentes que integrem o equipamento, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender e solucionar os chamados técnicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;
- Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados em dias úteis, no período das 8h às 18h, salvo nos casos classificados como emergenciais, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- Considera-se início do atendimento a efetiva atuação da CONTRATADA para diagnóstico e solução do problema, podendo o diagnóstico inicial ser realizado remotamente, quando tecnicamente possível, sem prejuízo da realização de atendimento presencial quando necessário;
- Considera-se término do atendimento a disponibilização do equipamento em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado;
- Caso o reparo não possa ser concluído no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá, a critério do CONTRATANTE, fornecer equipamento temporário com características técnicas iguais ou superiores às do equipamento defeituoso, sem qualquer ônus adicional;
- O equipamento retirado das dependências do CONTRATANTE para manutenção deverá ser devolvido em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção, o transporte e a devolução sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- O prazo máximo para manutenção do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos. Caso o reparo não seja concluído nesse período, o equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro novo, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às do equipamento originalmente fornecido;
- A CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
 - equipamento cujo reparo não seja concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

- ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos;
 - ocorrência de problemas recorrentes que não apresentem solução definitiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do primeiro chamado relacionado ao problema;
 - soma dos períodos de indisponibilidade do equipamento superior a 120 (cento e vinte) horas dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos;
 - constatação de inviabilidade técnica ou econômica do reparo;
- O equipamento fornecido em substituição definitiva deverá ser novo, de primeiro uso, e possuir características técnicas iguais ou superiores às do equipamento originalmente contratado;
 - O atendimento aos chamados técnicos deverá abranger todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos durante o período de garantia, compreendendo diagnóstico, ajustes, reparos, correções e substituição de componentes defeituosos, quebrados ou que apresentem falha decorrente do uso normal, por componentes originais, novos e de configuração igual ou superior, sem qualquer acréscimo aos preços contratados;
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para abertura de chamados técnicos por telefone e/ou meio eletrônico, com identificação individual de cada chamado, permitindo o acompanhamento de sua abertura, atendimento e encerramento;
 - A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação de abertura do chamado técnico em até 4 (quatro) horas corridas após sua abertura, informando o respectivo número de protocolo;
 - Após a conclusão de cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório contendo, no mínimo, o número do chamado, data e hora da abertura, data e hora do início e término do atendimento, descrição do defeito identificado, procedimento realizado e eventuais componentes substituídos;
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, número local ou serviço de discagem gratuita (0800), e/ou meio eletrônico, para orientações relacionadas ao funcionamento, instalação e utilização dos equipamentos;
 - No caso de necessidade de substituição de discos rígidos ou unidades SSD, por motivos de propriedade, segurança e sigilo das informações, o CONTRATANTE poderá solicitar a retenção definitiva da unidade de armazenamento defeituosa, sem qualquer ônus adicional;
 - No caso de necessidade de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE para manutenção, o CONTRATANTE poderá solicitar a remoção prévia das unidades de armazenamento, quando tecnicamente possível, permanecendo estas sob guarda do CONTRATANTE até a conclusão do atendimento;
 - Em razão da natureza crítica das workstations, destinadas às atividades de forense computacional e análise de vulnerabilidades, os chamados que resultarem na indisponibilidade de equipamento utilizado em atividade pericial ou análise crítica poderão ser classificados como críticos pelo CONTRATANTE;
 - Nos chamados classificados como críticos, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas da abertura do chamado;
 - Caso a indisponibilidade do equipamento comprometa atividade pericial ou análise em andamento cujo prazo processual esteja definido, o CONTRATANTE poderá classificar o chamado como emergencial, hipótese em que a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 8 (oito) horas corridas contadas da abertura do chamado;
 - Para os chamados classificados como críticos ou emergenciais, permanecerão aplicáveis as demais condições, critérios de substituição e obrigações estabelecidos nesta seção;
 - Os técnicos designados pela CONTRATADA para atendimento nas dependências do CONTRATANTE deverão firmar Termo de Confidencialidade (NDA), previamente à realização do primeiro atendimento, comprometendo-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, evidências digitais, informações ou materiais aos quais tenham acesso, ainda que incidentalmente, durante a prestação dos serviços;
 - A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRATANTE a relação nominal dos técnicos autorizados a realizar atendimentos nas dependências do CONTRATANTE, sendo vedado o acesso de profissionais não autorizados;
 - Durante o atendimento técnico, os técnicos da CONTRATADA ficam proibidos de acessar, copiar, transmitir, fotografar ou de qualquer forma extrair dados, arquivos ou informações armazenadas nos equipamentos, ficando sua atuação restrita às atividades de diagnóstico, manutenção, reparo e substituição de componentes de hardware;
 - Sempre que tecnicamente viável, os atendimentos presenciais deverão ser acompanhados por servidor designado pelo CONTRATANTE, que poderá determinar a suspensão imediata do atendimento caso sejam identificadas situações que possam comprometer a segurança ou o sigilo das informações;
 - O descumprimento das obrigações de confidencialidade e segurança estabelecidas nesta seção sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

3.2.2 A solução deverá contemplar os itens abaixo específicos para Notebook de alto desempenho:

PROCESSADOR

- Processador de arquitetura x86-64, destinado a computadores portáteis de alto desempenho profissional;
- Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos físicos;
- Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) threads;
- Possuir memória cache total mínima de 24 MB, conforme especificação oficial do fabricante;
- Possuir frequência máxima em modo turbo de no mínimo 4,5 GHz;
- Suportar conjunto de instruções AVX2 ou superior, quando aplicável à arquitetura;
- Possuir suporte à virtualização assistida por hardware;
- Obter CPU Mark mínimo de 30.000 pontos, conforme o resultado publicado pelo PassMark PerformanceTest, considerando a versão vigente na data estabelecida no edital;
- O processador deverá pertencer a linha comercial ativa do fabricante, com suporte oficial vigente, não sendo aceitos modelos cuja descontinuidade de fabricação (*End of Life – EOL / Discontinued*) tenha sido oficialmente declarada pelo fabricante até a data de publicação do edital;
- Ser adequado à operação contínua em cargas de trabalho de alto desempenho, considerando as características térmicas e de gerenciamento energético do equipamento;
- O processador deverá ser de linha comercial/profissional destinada a computadores portáteis de alto desempenho, não sendo admitidos modelos destinados exclusivamente a dispositivos de baixo consumo ou de entrada.

MEMÓRIA RAM

- Possuir 32 GB (2 × 16 GB) de memória DDR5;
- Possuir velocidade mínima de 5.600 MT/s;
- A memória deverá estar instalada em 2 (dois) módulos, permitindo operação em múltiplos canais;
- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots SODIMM;
- Permitir expansão da memória RAM para, no mínimo, 64 GB;
- Os módulos de memória deverão ser compatíveis com a arquitetura do equipamento.

ARMAZENAMENTO

- Possuir SSD de 2 TB, padrão NVMe, com interface PCIe 4.0 x4 ou superior;
- A unidade deverá ser instalada de fábrica;
- Possuir velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 5.000 MB/s;
- Possuir velocidade de gravação sequencial de, no mínimo, 4.000 MB/s;
- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots M.2 compatíveis com SSD NVMe, permitindo expansão futura;
- Suportar as tecnologias TRIM e SMART;
- Suportar TCG Opal 2.0, SED ou tecnologia equivalente para proteção dos dados;
- A unidade deverá ser adequada à utilização profissional e ao processamento de grandes volumes de dados.

GPU – PROCESSAMENTO GRÁFICO

- Possuir GPU dedicada, destinada a processamento gráfico e computação de alto desempenho;
- Possuir, no mínimo, 8 GB de memória gráfica dedicada, padrão GDDR6, GDDR6X, GDDR7 ou superior;
- Suportar processamento paralelo por GPU;
- Suportar DirectX 12, OpenCL ou tecnologias equivalentes;
- Possuir recursos de aceleração de ray tracing e inteligência artificial, quando disponíveis na arquitetura ofertada;
- Possuir G3D Mark mínimo de 12.000 pontos, conforme versão vigente do benchmark na data da proposta;

- Possuir capacidade de operar simultaneamente com, no mínimo, 2 (dois) monitores externos em resolução 4K, considerando as interfaces disponíveis no equipamento.

TELA

- Possuir tela de, no mínimo, 16 (dezesseis) polegadas;
- Possuir proporção de 16:10 ou equivalente;
- Possuir resolução mínima de 2560 × 1600 pixels;
- Possuir tecnologia IPS, OLED ou equivalente ou superior;
- Possuir brilho mínimo de 400 nits;
- Possuir cobertura mínima de 100% do espaço de cores sRGB;
- Possuir frequência de atualização mínima de 60 Hz;
- Possuir revestimento antirreflexo ou equivalente;
- Possuir ângulo de visualização mínimo de 170° ou tecnologia equivalente;
- A tela deverá ser integrada ao equipamento, sem necessidade de acessórios externos para seu funcionamento.

INTERFACES E CONECTIVIDADE

- Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB-A, padrão USB 3.2 Gen 2 ou superior, com taxa de transferência de pelo menos 10 Gbps;
- Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB-C, sendo pelo menos 1 (uma) compatível com USB4 de 40 Gbps, Thunderbolt 4 ou superior;
- Suportar fornecimento de energia e transferência de dados por meio de interface USB-C, quando suportado pela arquitetura do equipamento;
- Possuir HDMI 2.1 ou superior, ou interface digital equivalente capaz de suportar saída de vídeo em resolução 4K;
- Possuir leitor de cartões SD compatível com UHS-II ou superior;
- Possuir interface de rede Ethernet Gigabit RJ-45 integrada;
- Possuir conectividade Wi-Fi 6E ou superior;
- Possuir Bluetooth 5.2 ou superior;
- Possuir conector de áudio de 3,5 mm, combinado ou separado.

SEGURANÇA E GERENCIAMENTO

- Possuir TPM 2.0 integrado ao equipamento e compatível com os requisitos de segurança do Windows 11;
- Possuir recurso de autenticação biométrica, por leitor de impressão digital e/ou câmera compatível com Windows Hello;
- Suportar Secure Boot;
- Possuir recursos de proteção da integridade da BIOS/UEFI e mecanismos de recuperação de firmware, quando suportados pela plataforma;
- Permitir autenticação e proteção de acesso à BIOS/UEFI;
- Possuir recurso de apagamento seguro dos dispositivos de armazenamento, por meio da BIOS/UEFI, firmware ou ferramenta oficial do fabricante;
- Suportar criptografia por hardware do armazenamento, mediante TCG Opal 2.0, SED ou tecnologia equivalente;
- O equipamento deverá permitir a utilização de recursos corporativos de gerenciamento e segurança compatíveis com sua plataforma.

SISTEMA OPERACIONAL

- Possuir Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil;

- Possuir licença original, regular e permanente, fornecida pelo fabricante;
- O sistema operacional deverá ser fornecido instalado e ativado;
- Possuir drivers e firmware compatíveis com o equipamento;
- Deverão ser disponibilizadas atualizações de BIOS/UEFI e drivers durante o período de garantia, quando disponibilizadas pelo fabricante;
- O equipamento deverá ser oficialmente compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11.

BATERIA E ALIMENTAÇÃO

- Possuir bateria recarregável de tecnologia Li-ion ou Li-Po;
- Possuir autonomia mínima de 6 (seis) horas em uso moderado, conforme metodologia declarada pelo fabricante;
- Suportar tecnologia de carga rápida;
- Possuir fonte de alimentação dimensionada para suportar o funcionamento do equipamento em regime de desempenho máximo e, simultaneamente, realizar a recarga da bateria;
- Possuir alimentação elétrica automática entre 100 e 240 V, 50/60 Hz;
- Possuir plugue compatível com o padrão ABNT NBR 14136;
- Suportar, quando disponível na plataforma, carregamento por USB-C/USB Power Delivery.

TECLADO E DISPOSITIVOS DE ENTRADA

- Possuir teclado integrado no padrão ABNT2;
- Possuir, no mínimo, 105 teclas;
- Possuir caracteres da língua portuguesa;
- Possuir retroiluminação;
- Possuir touchpad integrado com suporte a gestos e tecnologia multitoque;
- Deverá ser fornecido mouse externo USB ou Bluetooth, compatível com o equipamento.

GABINETE E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- Possuir formato clamshell, com tela articulada;
- Possuir peso máximo de 2,5 kg, considerando a bateria instalada;
- Possuir gabinete construído em alumínio, magnésio, liga metálica, polímero de alta resistência ou combinação desses materiais;
- Possuir construção adequada ao transporte e à utilização profissional;
- Atender à norma MIL-STD-810H ou equivalente, mediante declaração ou documentação oficial do fabricante;
- Possuir dobradiças dimensionadas para uso frequente;
- Possuir pés de apoio em material antiderrapante;
- Possuir interfaces e conectores devidamente identificados;
- Possuir slot para trava de segurança física, quando disponível na plataforma.

GARANTIA E SUPORTE

- Possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;
- A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo peças e mão de obra;
- O atendimento técnico deverá ser realizado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;
- Deverá ser disponibilizado atendimento on-site quando tecnicamente necessário, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- Deverão ser disponibilizadas atualizações de BIOS/UEFI e drivers durante o período de garantia, quando disponibilizadas pelo fabricante;
- O equipamento deverá ser fornecido com a documentação e identificação necessárias para acionamento e atendimento da garantia.

Da Inviabilidade Técnica e Tecnológica

3.3. O objeto desta contratação não se resume à mera aquisição de itens de informática avulsos, mas sim à entrega de uma solução completa e funcional de workstations e Notebook de alto desempenho, com hardware, sistema operacional licenciado e garantia integrados, destinadas ao atendimento das demandas de forense computacional e análise de vulnerabilidades. A divisão do objeto em itens separados (hardware, licenciamento e garantia) traria prejuízos insanáveis à Administração, uma vez que o fornecimento fragmentado por diferentes licitantes elevaria o risco de incompatibilidade entre componentes, perda de garantia integrada do fabricante e comprometimento do desempenho e da confiabilidade exigidos para as atividades periciais a que se destinam os equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A solução deve assegurar que as atividades de forense computacional e análise de vulnerabilidades sejam realizadas com desempenho adequado, permitindo a análise de discos, dispositivos móveis e smartphones em prazos compatíveis com as demandas institucionais, judiciais e de segurança cibernética;

4.1.2. A solução deve permitir que os peritos e analistas realizem processamento de grandes volumes de dados forenses de forma ágil e confiável, garantindo a integridade e a rastreabilidade das evidências digitais analisadas;

4.1.3. A infraestrutura de workstations e notebook deve acompanhar o crescimento das demandas de investigações digitais e análises periciais planejado para os próximos anos a partir de 2026; e

4.1.4. Assegurar que a solução adquirida possua total integração e compatibilidade com o sistema operacional, ferramentas forenses e de análise de vulnerabilidades já utilizadas pela equipe técnica, evitando incompatibilidades que comprometam a continuidade e a confiabilidade dos trabalhos periciais.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;[A4]

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de **manutenções corretivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade e do adequado funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

4.4.1. As manutenções corretivas deverão abranger os equipamentos, seus componentes e acessórios fornecidos, sempre que constatada falha, defeito ou funcionamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições e os prazos de garantia e assistência técnica definidos neste Termo de Referência.

4.4.2. A manutenção corretiva deverá contemplar, sem ônus adicional para a Contratante, o diagnóstico do problema, a mão de obra, o fornecimento e a substituição de peças e componentes defeituosos, bem como os demais custos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

Requisitos Temporais

4.5. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **75 (setenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que previamente justificada pela Contratada e expressamente autorizada pela Contratante.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressamente indicado de forma diversa, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expressamente indicados de forma diversa, serão considerados em dias corridos, observada a forma de contagem estabelecida neste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. A Contratada deverá observar, no que couber, as seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais normas aplicáveis.

4.9.2. A Contratada será responsável pela logística reversa, conforme estabelecido no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, dos insumos e materiais utilizados nos serviços de manutenção, bem como, quando não aplicável o referido dispositivo, pelo seu descarte adequado, em conformidade com a legislação vigente.

4.9.3. Deverá ser dada preferência ao envio de documentos em meio digital, com o objetivo de reduzir a utilização de papel e os impactos ambientais decorrentes de sua impressão.

4.9.4. Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, deverá ser utilizada, preferencialmente, impressão frente e verso, bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.

4.9.5. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos, em observância às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os requisitos da solução estão detalhados no item 3 deste Termo de Referência.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa daquela especificada no item 3 deverá ser previamente autorizada pela Contratante. Não sendo autorizada, fica vedada à Contratada a adoção de arquitetura, componentes ou tecnologias que resultem em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Requisitos de Implantação

4.13. A instalação e configuração inicial dos equipamentos deverão ser realizadas pela Contratada ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, de modo a preservar as condições de garantia e suporte técnico dos equipamentos.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.14. Os equipamentos deverão possuir garantia contratual de **36 (trinta e seis) meses para as workstations** e de **24 (vinte e quatro) meses para os notebooks**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia do fabricante com prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo mais benéfico para a Contratante.

4.14.1. A exigência de garantia complementar justifica-se pela natureza estratégica e pela essencialidade dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o cumprimento da missão institucional da Marinha do Brasil. No contexto militar, a infraestrutura de TIC suporta atividades de processamento de dados, Forense Computacional, análise de vulnerabilidades, comando e controle e demais atividades que demandam elevado grau de disponibilidade e confiabilidade.

4.14.2. A extensão do prazo de cobertura visa mitigar riscos de indisponibilidade tecnológica, assegurar a continuidade das atividades institucionais e resguardar o patrimônio público contra falhas prematuras ou vícios em componentes de elevada complexidade, cuja substituição ou reparação precoce possa acarretar custos adicionais à Administração.

- 4.15.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior aos prazos estabelecidos no subitem 4.14, caberá à Contratada complementar a garantia até o prazo mínimo exigido.
- 4.16.** Durante o período de garantia, os equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, mediante a realização, sem ônus para a Contratante, dos serviços de manutenção corretiva necessários.
- 4.17.** A manutenção corretiva deverá ser realizada pela Contratada ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, abrangendo o diagnóstico e a correção de falhas, defeitos ou não conformidades identificadas nos equipamentos, seus componentes e acessórios.
- 4.18.** A manutenção corretiva deverá contemplar o diagnóstico da falha, mão de obra, reparo, substituição de componentes, atualização de firmware ou software, quando necessária à correção do problema, e demais providências tecnicamente necessárias ao restabelecimento do funcionamento adequado do equipamento.
- 4.19.** As peças e componentes utilizados nos reparos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou tecnicamente compatíveis, com desempenho e qualidade iguais ou superiores aos componentes substituídos, preservando-se as condições de garantia do equipamento.
- 4.20.** A Contratada deverá disponibilizar canais para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, incluindo atendimento telefônico gratuito (0800) e/ou sistema eletrônico de atendimento, em língua portuguesa, permitindo o registro, acompanhamento e encerramento dos chamados mediante número de protocolo.
- 4.21.** Para falhas de hardware ou software que comprometam o funcionamento dos equipamentos, o prazo máximo para o **início do atendimento técnico** será de **1 (um) dia útil**, contado a partir da abertura do chamado técnico.
- 4.22.** Quando constatada a necessidade de **atendimento presencial**, o comparecimento de técnico ao local indicado pela Contratante deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da abertura do chamado técnico ou da constatação da necessidade de atendimento presencial, o que ocorrer primeiro.
- 4.23.** Todos os custos relacionados ao atendimento em garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamento, transporte, embalagem, frete, seguro e demais despesas necessárias à solução do problema, serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.24.** A abertura dos chamados técnicos poderá ser realizada diretamente junto à Contratada ou à assistência técnica autorizada por ela indicada, devendo ser fornecido número de protocolo que permita o acompanhamento do atendimento até sua conclusão.
- 4.25.** A substituição de componentes deverá ser realizada de forma a preservar a configuração, compatibilidade, desempenho e condições de garantia originalmente exigidas para o equipamento, não sendo admitida a utilização de componentes que reduzam seu desempenho ou comprometam sua garantia.
- 4.26.** Quando necessária a retirada do equipamento para manutenção, o reparo ou a substituição deverá ser concluído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da retirada do equipamento, salvo situação tecnicamente justificada e aceita pela Contratante.
- 4.27.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por período igual, mediante justificativa técnica apresentada pela Contratada e expressamente aceita pela Contratante.
- 4.28.** Na hipótese de prorrogação do prazo de reparo, a Contratada deverá disponibilizar, quando necessário para assegurar a continuidade das atividades, equipamento temporário de características e desempenho equivalentes ou superiores ao equipamento retirado.
- 4.29.** O transporte dos equipamentos para manutenção e seu posterior retorno ao local de instalação serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 4.30.** O chamado técnico somente será considerado concluído após o restabelecimento do funcionamento do equipamento e a confirmação de sua conformidade pela Contratante.
- 4.31.** Ao término do atendimento, deverá ser disponibilizado relatório ou registro eletrônico contendo, no mínimo, o número do chamado, identificação do equipamento, descrição da falha, diagnóstico realizado, serviços executados, peças ou componentes substituídos e situação final do equipamento.
- 4.32.** Os serviços de manutenção deverão observar os requisitos de Segurança da Informação e de confidencialidade estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedado o acesso, cópia, extração, transferência ou divulgação de informações armazenadas nos equipamentos, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante e estritamente necessário à execução do serviço.
- 4.33.** Quando houver necessidade de substituição de unidade de armazenamento, a Contratante poderá optar pela retenção do componente defeituoso, especialmente quando houver possibilidade de existência de informações institucionais nele armazenadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fornecer o componente substituto.

4.34. As obrigações relativas à garantia legal e contratual permanecerão válidas independentemente do término da vigência contratual, observados os respectivos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.35. Os profissionais responsáveis pelo suporte técnico e pela assistência das workstations e notebooks deverão possuir capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados e, quando exigida pelo fabricante para a execução dos serviços em garantia, certificação ou habilitação técnica correspondente.

Requisitos de Formação da Equipe

4.36. Não será necessária a formação de equipe específica ou dedicada para a execução do objeto, sem prejuízo da disponibilização dos profissionais necessários à prestação dos serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção previstos neste Termo de Referência.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.37. A aquisição da solução está condicionada ao recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

4.38. A localidade na qual os bens deverão ser entregues e instalados está definida no item 6.2 deste Termo de Referência.

4.39. A execução dos serviços de configuração e instalação deverá ser acompanhada pela Contratada, que deverá comunicar à Contratante eventuais ocorrências que possam afetar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.40. Entrega e Conferência: a entrega física das workstations e notebooks será realizada no Centro de Tecnologia da Informação da Marinha, cabendo à fiscalização realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, incluindo verificação de lacres, embalagens, integridade física e identificação dos bens.

4.41. Instalação Física: a instalação física das workstations e notebooks deverá ser realizada nas dependências indicadas pela Contratante, incluindo desembalagem, posicionamento, conexão de periféricos e testes iniciais de funcionamento, de forma a garantir que os equipamentos estejam prontos para uso após a instalação.

4.42. Ativação Lógica e Licenciamento: a Contratada deverá realizar a ativação do sistema operacional e dos demais softwares licenciados fornecidos com os equipamentos, garantindo que as licenças estejam devidamente ativadas e vinculadas aos equipamentos entregues, sem custos adicionais para a Contratante.

4.43. Janela de Manutenção: os serviços de instalação, configuração e eventuais manutenções deverão ser executados mediante agendamento prévio com a Contratante, de modo a minimizar impactos nas atividades das equipes técnicas.

4.44. Descarte de Resíduos: a Contratada será responsável pelo recolhimento das embalagens e resíduos gerados durante a instalação, incluindo papelão, plásticos e materiais similares, destinando-os de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

4.45. Relatório de Instalação: a Contratada deverá fornecer documento contendo, no mínimo, os part numbers, números de série e evidências da configuração realizada, como comprovação da execução dos serviços.

4.46. Relatório de Saúde: a Contratada deverá fornecer relatório técnico atestando as condições de funcionamento dos equipamentos, incluindo verificação dos componentes de hardware, temperaturas de operação e ausência de erros ou falhas identificáveis pelos procedimentos de diagnóstico aplicáveis.

4.47. Aceite Definitivo: será estabelecido período de observação de até **15 (quinze) dias** após a instalação, destinado à verificação da estabilidade e do adequado funcionamento da solução, findo o qual, não havendo intercorrências ou pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.48. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade definidos pela Contratante.

4.48.1. A Contratada não poderá utilizar a presente contratação para obter acesso não autorizado a informações de propriedade da Contratante.

4.48.2. A Contratada deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo adotado pela Contratante.

4.48.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, observando as normas aplicáveis de segurança da informação e proteção de dados.

Sustentabilidade

4.49. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos aplicáveis previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.49.1. Para os itens 1 e 2, somente será admitida a oferta de bens que cumpram os critérios aplicáveis de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na regulamentação vigente do INMETRO.

4.49.2. Os materiais empregados não poderão conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, observados, quando pertinentes, os requisitos da diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

Indicação de Marcas ou Modelos

4.50. No presente processo não haverá indicação de marca ou modelo, sendo admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a preservar a isonomia e a ampla concorrência.

Subcontratação

4.51. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo da utilização, pela Contratada, de assistência técnica autorizada pelo fabricante para execução dos serviços de garantia e manutenção, quando necessário.

Garantia da Contratação

4.52. Optou-se pela não exigência da garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a matriz de riscos da contratação e as características do objeto. Trata-se de contratação de fornecimento, cujo pagamento estará condicionado ao cumprimento das obrigações de entrega, instalação, configuração e ao recebimento definitivo dos equipamentos.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.53. A proposta da licitante deverá especificar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, bem como, quando expressamente solicitado na especificação técnica, a marca e o modelo dos respectivos componentes.

4.54. A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, tais como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou informações disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, com indicação das respectivas URL (Uniform Resource Locator), quando aplicável, de modo a permitir a comprovação objetiva dos requisitos técnicos exigidos. Não será considerada suficiente, isoladamente, declaração emitida pela própria licitante para comprovação de características técnicas que possam ser verificadas em documentação oficial do fabricante.

4.55. A documentação técnica apresentada deverá ser de domínio público e estar disponível para consulta, preferencialmente em sítio eletrônico oficial do fabricante.

4.56. Deverá ser comprovado que os equipamentos ofertados pertencem à linha de produção/comercialização vigente do fabricante e não se encontram oficialmente descontinuados ou em situação de encerramento de comercialização ou suporte na data da apresentação da proposta.

4.57. A licitante deverá apresentar declaração quanto à inexistência de registro de oportunidade relacionado ao objeto da contratação, quando aplicável, em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.58. Na presente licitação, não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.58.1. A não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP justifica-se, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas características técnicas do objeto e pela necessidade de preservação da padronização, compatibilidade, desempenho, suporte técnico e garantia dos equipamentos de TIC destinados à DCTIM, devendo a justificativa estar devidamente fundamentada nos autos do processo.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como reparar os danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Condições de Entrega

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias após a emissão da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. Planejamento (Kick-off): Reunião inicial para validação das janelas de manutenção e credenciamento dos técnicos, a ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho;

6.1.2.2. Entrega Física: Entrega das workstations e notebooks, com conferência de integridade física, em até 75 (setenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA;

6.1.2.3. Instalação Física: Desembalagem, posicionamento e conexão dos periféricos das workstations e notebooks no ambiente indicado pelo CONTRATANTE;

6.1.2.4. Configuração Lógica: Instalação e ativação do sistema operacional licenciado, configuração inicial dos equipamentos e integração com o ambiente de rede e domínio da CONTRATANTE;

6.1.2.5. Testes de Validação: Verificação do funcionamento pleno das workstations e notebooks e geração de relatório de saúde do equipamento, conforme item 4.31.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.3.1. A execução física e lógica (após a entrega dos equipamentos) deverá ser concluída em até **5 (cinco) dias úteis**, respeitando-se as janelas de manutenção do Centro de Dados para evitar impactos na produção do ambiente

6.1.4. Etapa / Período / após concluído

- **Etapa 1:** Entrega dos Equipamentos / Até 75 dias / Após a emissão da Nota de Empenho.
- **Etapa 2:** Instalação e Configuração / Até 5 dias / Após a conclusão da Etapa 1.
- **Etapa 3:** Testes e Aceite Provisório / Até 5 dias / Após a conclusão da Etapa 2.
- **Etapa 4:** Aceite Definitivo e Faturamento / Até 15 dias / Após a conclusão da Etapa 3 e validação pela Fiscalização Técnica.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. Nas dependências da DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA, com sede na Rua 1º de Março, 118 - 3º, 4º e 5º andares, Centro, na cidade do Rio de Janeiro / Estado RJ.

Rotinas a serem cumpridas

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 - 16:30.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. 10 (dez) Workstations de alto desempenho;

6.4.1. 10 (dez) Notebooks de alto desempenho;

6.4.2. Toda e qualquer peça necessária para instalação física e lógica dos itens acima mencionados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. A CONTRATADA deve prever que a entrega e instalação das workstations e notebooks poderão ocorrer em ambiente de trabalho ativo. Portanto, o dimensionamento deve contemplar:

- Compatibilidade total com o sistema operacional e demais softwares em uso pela CONTRATANTE, evitando conflitos de configuração ou necessidade de adaptações adicionais;
- Fornecimento de licenciamento permanente do sistema operacional, compatível com a arquitetura de licenciamento atual do órgão;
- Capacidade técnica para execução dos serviços de entrega e instalação sem impacto nas atividades rotineiras das equipes técnicas que utilizarão os equipamentos;
- Considerar que a instalação poderá ser realizada em dias de final de semana ou feriado, conforme agendamento prévio com a CONTRATANTE.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada Nota de Empenho conterá o volume de serviços demandados, conforme detalhado neste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ata de Reunião;
- II) Ofício;
- III) Sistema de abertura de chamados; e
- IV) E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. Apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e de respeito às normas de segurança da informação vigentes na Contratante, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada, bem como os respectivos Termos de Ciência e Confidencialidade, firmados por todos os empregados e demais profissionais diretamente envolvidos na execução contratual ou no atendimento presencial nas dependências da Contratante;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.31. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 7.31.1. Testes de Validação: Verificação do pleno funcionamento das workstations e notebooks, incluindo hardware, sistema operacional e periféricos, com geração de relatório de saúde do equipamento.
- 7.31.2. Relatório de Instalação: Documento detalhado emitido pela CONTRATADA contendo os part numbers, números de série e evidências da configuração realizada em cada equipamento.
- 7.31.3. Relatório de Saúde: Geração de relatório nativo de diagnóstico do fabricante, demonstrando que o equipamento está operando sem alertas de falha e em plenas condições de funcionamento.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.32. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.

Instrumento de medição	A partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, quando encaminhada via e-mail, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da Solução; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da NE, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será a de envio da Nota de Empenho. A data de entrega da NE deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da NE continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da NE, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da NE.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da NE; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da NE ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor NE ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução do contrato, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa compensatória de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
2	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos do subitem 8.4.4.1; ou, alternativamente, multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos do subitem 8.4.4.5, quando cabível.
3	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.
4	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
5	Dar causa à inexecução total do contrato.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da possibilidade de extinção do contrato, quando cabível.
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou quando configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação, observados os critérios de proporcionalidade e gravidade da conduta.

8.1.1. As ocorrências previstas no subitem 8.1 constituem registros de descumprimentos contratuais e poderão ensejar as consequências previstas na respectiva tabela, observada a proporcionalidade entre a conduta praticada e a medida aplicada.

8.1.2. O registro de ocorrência e a aplicação das consequências previstas na tabela não implicam, por si só, o enquadramento automático da conduta como infração administrativa prevista no subitem 8.3, devendo eventual caracterização de infração administrativa observar os requisitos e as circunstâncias previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Retenção ou glosa nos pagamentos

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

- 8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2.3. A retenção ou glosa prevista neste item possui natureza de ajuste do pagamento em razão da parcela do objeto não executada ou executada em desconformidade, não se confundindo com as multas e demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

8.3. Infrações administrativas

8.3. Sem prejuízo das ocorrências contratuais e das medidas de retenção ou glosa previstas nos subitens anteriores, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3.1. A caracterização das infrações previstas no subitem 8.3 será realizada mediante análise da conduta concreta do Contratado, considerando-se a natureza, a gravidade, as circunstâncias e os efeitos do descumprimento, não decorrendo automaticamente do simples registro de uma ocorrência prevista no subitem 8.1.

8.3.2. Uma mesma conduta poderá constituir ocorrência contratual e, quando presentes os requisitos legais, infração administrativa, hipótese em que poderão ser adotadas as medidas contratuais e aplicadas as sanções administrativas cabíveis, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato e fundamento.

8.4. Sanções administrativas

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.3, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.3, de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

8.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.3, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.3, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 8.3, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.3, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.3, de **1% (um por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

8.5. Disposições gerais sobre as sanções

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Procedimentos de Teste e Inspeção

9.10. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

9.10.1. Conferência física de que as workstations e notebooks estão presentes, lacradas e sem danos físicos aparentes na embalagem;

9.10.2. Verificação se os códigos das peças (Part Numbers) entregues correspondem exatamente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

9.10.3. Consulta aos números de série (Service Tags) no portal de suporte do fabricante para confirmar a garantia de 36 (trinta e seis) meses;

9.10.4. Verificação da entrega das chaves de licença do sistema operacional correspondentes a cada equipamento;

9.10.5. Verificação de que as workstations e notebooks foram devidamente instaladas, conectadas e que os indicadores de status (LEDs) estão operando normalmente;

9.10.6. Extração de relatório de diagnóstico demonstrando que todos os componentes de hardware (processador, memória, armazenamento e placa de vídeo) foram reconhecidos pelo sistema operacional e estão em pleno funcionamento;

9.10.7. Verificação de que o sistema operacional e demais softwares licenciados estão devidamente ativados e licenciados;

9.10.8. Execução e análise de relatório completo de saúde do equipamento para garantir que não existem alertas de erro de hardware, falhas de componentes ou incompatibilidades após a instalação; e

9.10.9. Realização de testes de desempenho com carga de trabalho compatível com as atividades de forense computacional e análise de vulnerabilidades, a fim de confirmar que os equipamentos operam de acordo com as especificações mínimas exigidas, sem degradação de performance.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.13.1. o prazo de validade;

9.13.2. a data da emissão;

9.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.13.5. o valor a pagar; e

9.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A16]

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 20/07/2026.

9.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preço

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1, deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

10.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, justificado tecnicamente pela necessidade de mitigar o risco de inexecução contratual, em estrita observância ao Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a contratação envolve o fornecimento de equipamentos de alto desempenho, destinados a contribuir para a execução de perícias forenses computacionais e análises de vulnerabilidades, com pagamento em parcela única realizado somente após o Aceite Definitivo, a contratada precisará arcar integralmente com o fluxo de caixa inicial para a aquisição, logística e eventual importação dos equipamentos e componentes junto aos respectivos fabricantes e fornecedores. Portanto, o estabelecimento do percentual de 10% atua como salvaguarda para garantir que empresas com fragilidade nos indicadores de liquidez apresentem, ao menos, solidez patrimonial e capacidade financeira suficientes para suportar as obrigações decorrentes da execução contratual, reduzindo o risco de descontinuidade ou atraso no fornecimento de equipamentos essenciais às atividades de perícia forense computacional e análise de vulnerabilidades.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A exigência de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil tem por finalidade conferir maior segurança e confiabilidade à verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), considerando que sua apuração decorre das demonstrações contábeis apresentadas pelo fornecedor e demanda avaliação técnica quanto aos respectivos cálculos.

A medida mostra-se adequada à natureza da contratação, que envolve o fornecimento de equipamentos de alto desempenho destinados a contribuir para a execução de perícias forenses computacionais e análises de vulnerabilidades, com pagamento realizado somente após o Aceite Definitivo. Nesse contexto, a Administração busca assegurar que os fornecedores disponham de capacidade econômico-financeira suficiente para suportar os custos iniciais relacionados à aquisição, logística e eventual importação dos equipamentos e componentes necessários à execução do objeto.

A exigência contribui, portanto, para conferir maior segurança à análise da capacidade econômico-financeira dos licitantes e para mitigar o risco de inexecução ou interrupção do fornecimento, em observância ao interesse público.

Qualificação Técnica

10.30. Para fins de habilitação, deverá ser comprovada a aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de equipamentos de informática de alto desempenho, compatíveis em características e complexidade tecnológica com o item para o qual o fornecedor apresentar proposta.

10.30.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem 10.30, os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de fornecimentos de equipamentos de informática de alto desempenho, observadas as características correspondentes ao item objeto da proposta.

10.30.1.1. Para o item relativo à **workstation de alto desempenho**, o fornecedor deverá comprovar experiência anterior no fornecimento de, no mínimo, **2 (duas) workstations de alto desempenho**, com características técnicas compatíveis ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.30.1.2. Para o item relativo ao **notebook de alto desempenho**, o fornecedor deverá comprovar experiência anterior no fornecimento de, no mínimo, **2 (dois) notebooks de alto desempenho**, com características técnicas compatíveis ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.30.2. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos nos subitens 10.30.1.1 e 10.30.1.2, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o respectivo item objeto da proposta.

10.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.30.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, notas fiscais, documentos de recebimento ou outros documentos aptos a comprovar a execução do objeto.

10.30.5. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito das atividades econômicas principal ou secundárias do fornecedor, compatíveis com o objeto da contratação.

10.31. A CONTRATADA deverá comprovar que os equipamentos ofertados são **produtos originais, homologados e reconhecidos pelo respectivo fabricante**, em sua configuração ofertada, e que possuem **garantia do fabricante** pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo integralmente os equipamentos e seus componentes.

10.31.1. A garantia deverá ser **prestada ou reconhecida diretamente pelo fabricante**, durante todo o período estabelecido neste Termo de Referência, assegurando a cobertura para defeitos de fabricação, falhas de componentes e demais condições previstas na política de garantia do fabricante.

10.31.2. A comprovação da homologação, originalidade e garantia dos equipamentos deverá ser apresentada mediante declaração, certificado, documento oficial ou outro meio hábil emitido pelo fabricante ou disponibilizado em seus canais oficiais, que permita verificar a identificação do equipamento, sua configuração, sua condição de produto homologado e a vigência e abrangência da garantia.

10.31.3. Quando solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar documentação ou fornecer os meios necessários para que sejam realizadas, diretamente junto ao fabricante, as verificações relativas à **originalidade, homologação, configuração e garantia dos equipamentos ofertados**.

10.31.4. A exigência de homologação e garantia do fabricante justifica-se pela necessidade de assegurar que os equipamentos fornecidos sejam produtos genuínos e reconhecidos pelo fabricante, com componentes compatíveis com a configuração ofertada, bem como de garantir a disponibilidade de suporte técnico especializado durante o período de garantia, considerando sua utilização na execução de **perícias forenses computacionais e análises de vulnerabilidades**.

10.31.5. Não será exigida, como condição de habilitação, a participação da licitante em programa específico de parceria ou a comprovação de vínculo comercial exclusivo com determinado fabricante, desde que seja comprovado que os equipamentos efetivamente ofertados são **originais, homologados e reconhecidos pelo respectivo fabricante**, possuem a garantia exigida e atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 516.976,78 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 11.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Integrante Requisitante ALESSANDRO MONTEIRO DA COSTA Capitão de Corveta Encarregado da Divisão de Forense Computacional, Auditoria e Recursos Criptográficos 13.0809.62	Integrante Técnico THAISA DA SILVA HERNANDEZ Capitão-Tenente Ajudante da Divisão de Forense Computacional, Auditoria e Recursos Criptográficos 08.1046.46	Integrante Administrativo ALEXSSANDRO HEURY HEINZ SALM Ajudante da Divisão de Forense Computacional, Auditoria e Recursos Criptográficos 15.1607.51
---	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC MARIA CARNEIRO DE RESENDE Capitão de Mar e Guerra Superintendente de Tecnologia da Informação 010.775.177-18
--

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente

MARIA CARNEIRO DE RESENDE

Capitão de Mar e Guerra

Superintendente de Tecnologia da Informação

010.775.177-18

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO MONTEIRO DA COSTA

Encarregado da Divisão de Forense Computacional, Auditoria e Recursos Criptográficos

THAISA DA SILVA HERNANDEZ

Ajudante da Divisão de Forense Computacional, Auditoria e Recursos Criptográficos

ALEXSSANDRO HEURY HEINZ SALM

Ajudante da Divisão de Forense Computacional, Auditoria e Recursos Criptográficos

 Assinatura Digital Institucional Alexssandro H. H. Salm 095.***.***.92 11/09/2026 15:21:33 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Thaísa da S. Hernandez 129.***.***.48 15/09/2026 10:02:13 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Alessandro M. da Costa 089.***.***.79 21/09/2026 15:03:39 -03 CPF	 Assinatura Digital Maria C. de Rezende 010.***.***.18 23/09/2026 11:38:06 -03 CPF
---	--	--	---